



LEI N° 1194/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Especial que indica e dá outras providencias.

O Sr. Eduardo Florentino Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

0201.04122036.2051 – Manutenção do Apoio a Ações Conjuntas com Outras Esferas de Governo

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

0602.27813621.1028 – Reforma e Construção de Quadras de Esportes

44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
-----------------------------------	---------------

Art. 2° As despesas correspondentes a abertura do credito adicional de que trata esta Lei terá como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

0201.041220362002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 – Cascavel – Ceará – CEP 62.850-000
CNPJ : 07.589.369/0001-20 - CGF: 06.920.253-2 - TEL.: (085) 3334-2899

Prefeitura Mun. de Cascavel
Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



0602.12361232.1009 – Reforma, Construção de Quadras nas Escolas

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os Programas e Ações do Crédito Adicional de que trata esta Lei, aberto para a manutenção do apoio a ações conjuntas com poder judiciário e a segurança pública, bem como para a melhoria da pratica desportiva e lazer, ficam integradas ao Plano Plurianual 2002/2005 e às metas físicas referidas na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Projeto e a Atividade ora criadas em até 50% do valor do Crédito Especial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de abril de 2005.

Eduardo Florentino Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 15/04 a 12/04/05
Responsible
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 – Cascavel – Ceará – CEP 62.850-000
CNPJ : 07.589.369/0001-20 - CGF: 06.920.253-2 - TEL.: (085) 3334-2833